

Calendário de Obrigações

SETEMBRO'20	
DIA ⁽¹⁾	OBRIGAÇÕES
04	FGTS – Ago.'20 e parcelamento MP nº 927/20 Salários – Ago.'20 ⁽²⁾ Simples Doméstico – Ago.'20
10	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
15	DCTFWeb/Prev. – Empr. fat. anual acima de R\$ 4,8 milhões – Ago.'20 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Jul.'20 EFD-Reinf – Empr. fat. anual acima de R\$ 4,8 milhões – Ago.'20 eSocial – Empr. fat. anual acima de R\$ 4,8 milhões – Ago.'20 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Ago.'20
18	Cofins/CSLL/PIS fonte – Ago.'20 Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Ago.'20 IRRF – Ago.'20 PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Ago.'20 Previdência Social – Ago.'20
21	Simples – Ago.'20 e parcela do ICMS/ISS de Mai.'20
22	DCTF – Jul.'20
25	Cofins – Ago.'20 IPI – Ago.'20 PIS – Ago.'20
28	DeSTDA – Ago.'20
30	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL – Ago.'20 CSLL – Trimestral – 3ª cota Decl. Oper. Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) – Ago.'20 Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) – Ano-base 2019 Escrituração Contábil Fiscal (ECF) – Ano-base 2019 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – Ano-base 2019 – 1ª cota ou única IRPF – Alienação de bens ou direitos – Ago.'20 IRPF – Carnê leão – Ago.'20 IRPF – Renda variável – Ago.'20 IRPJ – Ago.'20 IRPJ – Lucro inflacionário – Ago.'20 IRPJ – Renda variável – Ago.'20 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Ago.'20 IRPJ – Trimestral – 3ª cota Pert – Set.'20 Pert-SN – Set.'20 Refis – Ago.'20 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Set.'20 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Set.'20

OUTUBRO'20	
DIA ⁽¹⁾	OBRIGAÇÕES
06	Salários – Set.'20 ⁽²⁾
07	FGTS – Set.'20 e parcelamento MP nº 927/20 Simples Doméstico – Abr.'20 e Set.'20
09	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
15	DCTFWeb/Prev. – Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões – Set.'20 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Ago.'20 EFD-Reinf – Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões – Set.'20 eSocial – Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões – Set.'20 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Set.'20
20	Cofins/CSLL/PIS fonte – Set.'20 Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Set.'20 IRRF – Set.'20 PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Set.'20 Previdência Social – Abr.'20 e Set.'20 Simples – Mar.'20 e Set.'20
22	DCTF – Ago.'20
23	Cofins – Abr.'20 e Set.'20 IPI – Set.'20 PIS – Abr.'20 e Set.'20
28	DeSTDA – Set.'20
30	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 7) CSLL – Set.'20 CSLL – Trimestral – 1ª cota ou única Decl. Oper. Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) – Set.'20 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – Ano-base 2019 – 2ª cota IRPF – Alienação de bens ou direitos – Set.'20 IRPF – Carnê leão – Set.'20 IRPF – Renda variável – Set.'20 IRPJ – Lucro inflacionário – Set.'20 IRPJ – Renda variável – Set.'20 IRPJ – Set.'20 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Set.'20 IRPJ – Trimestral – 1ª cota ou única Pert – Out.'20 Pert-SN – Out.'20 Refis – Set.'20 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Out.'20 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Out.'20

(1) Estas datas não consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) A Lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048/99, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A Lei nº 13.467/17 extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em julho que não contribuíram no exercício de 2020. (7) Empregados optantes admitidos em agosto que não contribuíram no exercício de 2020.

IMPOSTO DE RENDA (A PARTIR DE ABR.'15)		
RENDIMENTOS (R\$)	ALÍQUOTA (%)	DEDUZIR (R\$)
até 1.903,98	–	–
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
acima de 4.664,68	27,5	869,36

DEDUÇÕES: 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

OUTROS INDICADORES	
Salário mínimo	1.045,00
Teto INSS	6.101,06
Salário-família (para salários até 1.425,56)	48,62

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO (A PARTIR DE MAR.'20)	
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA (%)*
até 1.045,00	7,5
de 1.045,01 a 2.089,60	9,0
de 2.089,61 a 3.134,40	12,0
de 3.134,41 a 6.101,06	14,0

* Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

Contas
INFORMATIVO

Publicação bimestral da Editora Quarup em parceria com empresas contábeis, tem por objetivo assessorar o empresário com informações de caráter administrativo.

Rua Manuel Ribeiro, 167 • Santo André • SP • 09172-730 • Tel.: (11) 4972-7222

www.quarupeditorial.com.br • quarup@quarupeditorial.com.br

Editora Responsável: Aliane Villa • Diretor Comercial: Fernando A. D. Marin

Fechamento desta edição: 31/07/20

Consulte seu prestador de serviços contábeis sobre eventuais alterações nas informações constantes deste informativo divulgadas após esta data.

EDITORA
QUARUP